



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Departamento Legislativo das Comissões

Depto Legislativo

Fis: 16

F

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 069/2022

PROJETO DE LEI Nº 4379/2022

MENSAGEM Nº 53/2022

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 2.833, de 20 de julho de 2021, que institui e inclui no Calendário do Município de Porto Velho, o dia 25 de julho como "O Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 2.833, de 20 de julho de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha a ser comemorando anualmente no dia 25 de julho ou no mês seguinte. (NR)*

***Parágrafo único.** A data comemorativa a que se refere o caput poderá ser comemorada com reuniões, palestras, exposições, seminários e/ou eventos. (NR)*

***Art. 2º** Os eventos poderão ser comemorados em qualquer outra data, dentro do mês referido ou no mês seguinte com a realização*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

Depto Legislativo
12
P

de atividades transversais tratando de temas como: saúde, educação, cultura, empreendedorismo, dentre outros segmentos, implementando e implantando políticas públicas voltadas às mulheres negras. (NR)

Art. 3º Instituir o Prêmio "Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha Destaque", visando homenagear 20 (vinte) mulheres negras destas etnias, sendo 10 (dez) destas in memoriam que prestaram e prestam relevantes trabalhos para a sociedade no município de Porto Velho nas áreas de educação, saúde, esporte, saberes tradicionais e religiosidade, invisibilidade social, cultura, empreendedorismo, sociedade civil organizada, política e sistema judiciário. (NR)

§ 1º - O Poder Executivo instituirá, por meio de decreto municipal, uma comissão composta por 11 (onze) pessoas, sendo no máximo 04 (quatro) servidores municipais e 07 (sete) personalidades, pesquisadores, profissionais que trabalham a questão étnico-racial no município de Porto Velho. (NR)

§ 2º - A comissão instituída escolherá as mulheres homenageadas, devendo a ata com os nomes ser publicada em diário oficial do município de Porto Velho. (AC)

§ 3º - Os prêmios serão entregues em sessão solene durante a semana em que se comemora o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha ou no mês seguinte a ser coordenado pelo Poder Executivo, concedido em forma de medalhas, troféus, placas ou moção. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 28 de junho de 2022.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2021/2022 -